



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Juiz Presidente

Avenida Dr. António Rodrigues Manito, n.º 43 - R/C 2900-065 SETÚBAL
Tel. 265 541 300 Fax: 265 541 499 Email: gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt

Despacho n.º 47/2021

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DA COMARCA DE SETÚBAL

A exigência de um processo justo e equitativo, na aceção dos artigos 6.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, impõe, entre outras, a garantia de que o processo judicial deve ser compreensível para as partes ou acusados que não falem ou compreendam a língua do processo e possam, assim, exercer plenamente os seus direitos de acção e de defesa.

No âmbito do processo civil e penal, é utilizada a língua portuguesa (artigos 137.º do Código de Processo Civil e 92.º do Código de Processo Penal) mas, quando tenha que intervir no processo pessoa que não conheça ou não domine a língua portuguesa, é-lhe nomeada um intérprete idóneo, ainda que seja conhecida a língua utilizada por aquela pela autoridade judiciária ou qualquer dos participantes.

É também determinada a tradução de documentos escritos em língua estrangeira (artigo 134.º do Código de Processo Civil) ou a intervenção de intérprete quando se torne necessário traduzir documento em língua estrangeira e desacompanhado de tradução autenticada (artigo 92.º, n.º 6 do Código de Processo Penal).

Incumbe à autoridade judiciária que preside ao acto nomear tradutor ou intérprete bem como decidir todas as questões relativas à sua intervenção.

A Directiva 2010/64/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010¹ ², relativa ao direito à interpretação e tradução em processo penal estabelece uma diferença entre o que é “interpretação” (interpretação oral de comunicações orais) e “tradução” (tradução escrita de documentos escritos), realidades que são diferenciadas no Código de Processo Civil mas que o Código de Processo Penal utiliza indistintamente e com pouco rigor.

Os fenómenos da globalização e de atenuação das restrições fronteiriças, assim como os desequilíbrios económicos e as ligações familiares e profissionais plurilocalizadas, tornaram evidente a necessidade, cada vez maior, de recurso a serviços de tradução ou de interpretação pelos tribunais, quer durante os actos processuais, quer quando estejam em causa actos especificamente relacionados com a cooperação judiciária internacional.

É sabido que não existe qualquer procedimento para aferir da necessidade da nomeação de intérprete e, muito particularmente, inexistente qualquer regulamentação da actividade dos tradutores e intérpretes junto dos tribunais nem qualquer controlo

¹ Sobre a vigência desta Directiva na ordem jurídica nacional, Acórdão da Relação de Évora de 20/12/2018 (proc. n.º 55/2017.9GBLGS.E1 - JOÃO GOMES DE SOUSA).

² Sobre a aplicação desta Directiva pelos tribunais, SILVA, Júlio Barbosa e, “A Directiva 2010/64/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, relativa ao direito à interpretação e tradução em processo penal”, *Revista Julgar online*, Março de 2018.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Juiz Presidente

Avenida Dr. António Rodrigues Manito, n.º 43 - R/C 2900-065 SETÚBAL
Tel. 265 541 300 Fax: 265 541 499 Email: gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt

da qualidade prestada no âmbito dessa actividade.

Há muito que é reclamado um registo nacional de tradutores e de intérpretes, com qualificações e formação devidamente certificadas, legitimando-se a qualidade e a certificação daqueles que exercem uma função tão importante numa administração da Justiça cada vez mais globalizada.

Esta omissão tem implicado a necessidade de intervenção de alguns órgãos de gestão dos tribunais superiores e de 1.º instância³ com vista a permitir o recurso a tradutores e intérpretes que exerçam habitualmente a sua actividade nos tribunais sem ocorrer qualquer substituição da função que incumbe às autoridades judiciais competentes neste domínio.

É com este objectivo que, nos últimos meses, tem vindo a ser elaborada pelo Gabinete de Apoio à Presidência da Comarca de Setúbal a lista de tradutores e intérpretes que agora se divulga junto dos magistrados judiciais e das respectivas secções de processos, obtida a confirmação da disponibilidade de cada um deles em trabalhar com esta Comarca e quais os serviços prestados, cabendo ao respectivo magistrado judicial a escolha de tradutor ou de intérprete, com ou sem recurso à lista em anexo e que apenas pretende facilitar e simplificar essa opção, especialmente em situações de urgência ou perante línguas estrangeiras em que seja mais difícil encontrar tradutor ou intérprete.

Enquanto não existir uma certificação desta actividade, esta lista deverá ser objecto regular de actualização, de acordo com as informações recolhidas pelas secções de processos quando a mesma seja utilizada ou quando ocorram alterações supervenientes.

Assim sendo, **determino o seguinte:**

1.º - Através do presente despacho, divulga-se em anexo uma lista de contactos de tradutores e de intérpretes que manifestaram a sua disponibilidade para exercer a sua actividade na Comarca de Setúbal, lista essa que contém a língua estrangeira utilizada e os serviços que podem ser utilizados (tradução ou interpretação);

2.º - Esta lista deverá ser objecto de actualização regular, em função de alterações supervenientes ou das informações que forem remetidas ao Gabinete de Apoio à Presidência pelas secções de processos;

3.º - O uso da lista anexa compete ao respectivo magistrado titular, assim como os procedimentos inerentes ao exercício desta actividade, designadamente a decisão sobre o pagamento das despesas e honorários que se encontram previstos no Regulamento das Custas Processuais;

4.º - O Gabinete de Apoio à Presidência efectuará a divulgação das alterações e

³ São exemplo desta realidade as iniciativas promovidas pelo Tribunal da Relação de Lisboa relativamente aos tradutores e intérpretes para a execução de Mandados de Detenção Europeu (MDE) e do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Juiz Presidente

Avenida Dr. António Rodrigues Manito, n.º 43 - R/C 2900-065 SETÚBAL
Tel. 265 541 300 Fax: 265 541 499 Email: gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt

atualização da lista anexa de acordo com as orientações fornecidas pelo Juiz Presidente da Comarca;

5.º - Os dados de identificação recolhidos relativamente aos tradutores e intérpretes constantes da lista anexa deverão apenas ser utilizados no âmbito da respectiva intervenção nos processos judiciais onde tenham intervenção, não devendo ser objecto de divulgação pública.

*

Dê-se conhecimento ao Conselho Superior da Magistratura, ao Magistrado do Ministério Público Coordenador, à Administradora Judiciária, aos Exmos. Magistrados Judiciais da Comarca de Setúbal e às secções centrais e de processos da Comarca de Setúbal.

*

Dê ainda conhecimento do presente despacho a todos os tradutores e intérpretes que constam da lista anexa (através de correio electrónico).

*

Publique-se na página informática da Comarca de Setúbal (apenas o presente despacho).

Setúbal, 28 de Junho de 2021
O Juiz Presidente da Comarca de Setúbal,